



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 10/2015

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nª de vagas: **1 (uma)**
3. Qualificação educacional: **Graduação em Ciências Humanas ou Sociais ou Letras/Literatura em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC. Pós-Graduação nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais ou Linguística/Literatura.**
4. Experiência profissional: a) **Experiência de 02 anos em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.**
b) **Experiência de 02 anos em atividades de formação de professores.**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1**
Atividade 1: Analisar os fundamentos políticos-pedagógicos do Parecer CNE/CP nº 03/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01/2004 que aprovam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como subsídio para proposição de ações de monitoramento e avaliação dos cursos de formação continuada da CGERER.
Atividade 2: Elaborar proposta de instrumento para avaliação e monitoramento das práticas pedagógicas e os cursos de formação continuada da CGERER.
Atividade 3: Validar o instrumentos, por meio de sua aplicação por amostragem, em dez cursos indicados pela CGERER.
Atividades para elaboração do Produto 2
Atividade 1: Analisar as ementas dos cursos de formação continuada em suas diferentes etapas, desenvolvidos para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Atividade 2: Analisar e sistematizar os dados levantados.
Atividades para elaboração do Produto 3
Atividade 1: Identificar as práticas pedagógicas, desenvolvidas nos cursos para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Atividade 2: Analisar e sistematizar os dados levantados.
Atividades para elaboração do Produto 4
Atividade 1: Selecionar dentre as práticas pedagógicas e ementas de cursos desenvolvidos para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana aquelas que melhor atendam ao Parecer 03/2004.
Atividade 2: Propor metodologias e práticas pedagógicas para implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana para os cursos de formação continuada da CGERER.
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento técnico contendo proposta de instrumento para avaliação e monitoramento dos cursos de formação continuada desenvolvidos pela CGERER com os respectivos dados de amostragem.**
Produto 2: Documento técnico contendo estudo sobre as ementas desenvolvidas nos cursos de formação continuada que receberam recursos para qualificar gestores escolares, professores, profissionais da educação e lideranças sociais para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Produto 3: Documento técnico contendo estudo sobre as práticas pedagógicas desenvolvidas para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana
Produto 4: Documento técnico contendo propostas de metodologia e práticas pedagógicas para os diferentes cursos de formação continuada para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

7. Local de Trabalho: **Brasília / DF**
8. Duração do contrato: **Até 10 (dez) meses**

Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso superior na área solicitada no perfil profissional	5 pontos
Especialização na área solicitada no perfil profissional	6 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	10 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De 2 a 4 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 4 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	25 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	35 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Critério 1 Políticas públicas, legislação e ações de educação das relações étnico-raciais	Até 10 pontos
Critério 2 Conhecimento dos programas e ações implementados pela SECADI voltadas para a Educação para as Relações Étnico-Raciais	Até 10 pontos
Critério 3 Conhecimento sobre ações de formação de profissionais da educação.	Até 15 pontos
Critério 4 Conhecimento no Parecer N°03/2004 e Resolução N° 01/2004 ambos do Conselho Nacional de Educação.	Até 15 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 14/06/2015 até o dia 21/06/2015 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- O MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadesdeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Conheça o MEC/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*